



Conselho Municipal dos  
Direitos da Mulher  
Campos do Jordão



## RESOLUÇÃO CMDM, 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõem sobre a Comissão de Organização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Municipal nº 3529 de 19 de dezembro de 2023 e no exercício da sua função deliberativa.

Considerando que o pedido de Convocação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, bem como a definição da composição da Comissão de Planejamento e Organização da Conferência, foram deliberadas em reunião ordinária na data de 02 de junho de 2025.

Considerando a publicação do **Decreto Municipal nº 8.900 de 16 de junho de 2025**, que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que será realizada na data de 22 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Campôs do Jordão, sito à, tendo como horário de início: 8h e término: 16 h, tendo como tema: Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas.

Resolve: Art. 1º Fica instituída, a Comissão de Planejamento e Organização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, composta pelas conselheiras do CMDM: Sras. Beatriz Poso de Almeida Mesquita (Suplente- OAB), Elvira de Moura Queiroz Neta de Souza Lima (vice presidente do Conselho), Evelin Leticia Moreira (Suplente- Associação Comercial), Evelyn Alves Lima da Silva (Suplente- Instituição Religiosa), Maria Helena Moreira Rosa (Titular- Ajape), Nathalia de Moraes de Oliveira (Titular da Secretaria da Cultura), Walquiria Cristina Rosa da Silva (Titular- Secretaria de Finanças), Suely Fátima da Silva (Titular- dos Escoteiros), Stefhanie Fernanda Ribeiro (Titular da OAB).

Inciso I: A Coordenação Geral da Comissão a que se refere o caput deste artigo será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Direito da Mulher que se responsabilizará pelas orientações necessárias para a viabilização da Conferência Municipal.

Inciso II: A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Resolução, para elaboração do Regimento Interno e das orientações básicas para a realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo 1º Poderão ser convidados especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência para contribuir com a comissão.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pel Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º Esta Resolução entr em vigor na data da sua publicação.

Campos do Jordão, 18 de junho de 2025.

**Vânia Aparecida da Silva Sebastião**  
**Presidente do Conselho Municipal de Direito da Mulher**